



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.772

De 19 de agosto de 2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TOMBOS O “DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”.

A Câmara Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Tombos, o Dia 10 de setembro, como o Dia Municipal de Conscientização pelo Fim da Violência Contra a Mulher, no Calendário de Datas Comemorativas de alta significação para o Município de Tombos, nos termos do art. 210, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá as devidas informações aos órgãos e instituições que deverão criar mecanismos de combate e prevenção a todos os tipos de violência contra mulher, fortalecendo a rede de enfrentamento à violência contra mulher existente no Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 19 de agosto de 2021.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito